

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO
ANARI**

GABINETE DA PREFEITA

LEI DE CRIAÇÃO N.º 572 DE 22-06-94

**LEI MUNICIPAL Nº 120/2.000
DE 29 DE DEZEMBRO DE 2000**

***"ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICIPIO DE VALE
DO ANARI, PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2001, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, usando de suas atribuições legais e, tendo em vista o que prescreve o Artigo 165 do Texto Constitucional, c/c Artigo 73, Parágrafo 6º da Lei Orgânica deste Município;

FAZ SABER que a Câmara Municipal do Município de Vale do Anari aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - O Orçamento geral do Município de Vale do Anari para o Exercício Financeiro de 2001, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, compostos pelas Receitas e Despesas dos órgãos da Administração direta instituídos pelo Município, estima a receita em R\$ 2.580.000,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta mil reais) e fixa da despesa em igual importância.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos Rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, conforme a legislação em vigor obedecida a seguinte classificação:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO
ANARI**

GABINETE DA PREFEITA

LEI DE CRIAÇÃO N.º 572 DE 22-06-94

RECEITAS CORRENTES:	R\$	2.314.000,00
Receitas Tributárias:	R\$	15.297,20
Receitas Patrimoniais	R\$	5.263,80
Transferências Correntes	R\$	2.289.958,62
Outras Receitas Correntes	R\$	3.480,38
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	266.000,00
Transferências de Capital	R\$	266.000,00
TOTAL DA RECEITAS	R\$	2.580.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo discriminação contida nos anexos desta Lei, conforme o seguinte desdobramento:

DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO

LEGISLATIVA:	R\$	200.000,00
ADMIMSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:	R\$	722.860,00
AGRICULTURA:	R\$	44.600,00
DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	R\$	12.000,00
EDUCAÇÃO E CULTURA:	R\$	851.840,00
ENERGIA RECURSOS MINERAIS:	R\$	20.000,00
HABITAÇÃO E URBANISMO:	R\$	30.000,00
SAÚDE E SANEAMENTO:	R\$	583.700,00
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA:	R\$	52.000,00
TRANSPORTE:	R\$	30.000,00
TOTAL DAS DESPESAS	R\$	2.580.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

GABINETE DA PREFEITA

LEI DE CRIAÇÃO N.º 572 DE 22-06-94

DESPESAS POR ÓRGÃOS

CÂMARA MUNICIPAL:	R\$	200.000,00
GABINETE:	R\$	82.000,00
SEC. MUN. ADM. FAZ. PLANEJAMENTO:	R\$	489.860,00
SECRETARIA MUNICIPAL INFRA-ESTRUTURA	R\$	335.600,00
SEC. MUN. ED, CULTURA E ESPORTES	R\$	851.840,00
SEC. MUN. SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R\$	583.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL AÇÃO SOCIAL	R\$	37.000,00
TOTAL:	R\$	2.580.000,00

Artigo 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 1% (hum por cento), sobre o total da receita prevista para o exercício, utilizando como recursos os de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme dispõe a Lei Federal 4.320/64, em seu artigo 43.

Artigo 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais por excesso de arrecadação, na realização de convênios não discriminados nos anexos dessa Lei.

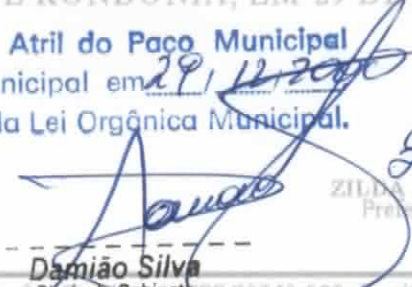
Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI,
ESTADO DE RONDÔNIA, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2000.

Publicado no Atril do Paço Municipal
e Câmara Municipal em 29/12/2000
conf. art. 89 da Lei Orgânica Municipal.


ZILDA BRAIDO VERLY
Prefeita Municipal


Damiano Silva